

DECRETO Nº 17.911, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

APROVA A RESOLUÇÃO CRESAN Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, QUE "AUTORIZA A REVISÃO DAS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto nos art. 11 do Decreto Municipal nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, e no art. 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações, e

Considerando a previsão do art. 4º da Resolução do CRESAN nº 001, de 27 de março de 2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 13.994, de 27 de março de 2013, e suas alterações, o qual estabelece os critérios e condições para revisão tarifária ordinária pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE; e

Considerando que a proposta de revisão ordinária apresentada pelo DMAE foi aprovada pelo CRESAN, conforme Ata da Sexta Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de dezembro de 2018, e submetida à Consulta Pública, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município do dia 24 de dezembro de 2018, edição nº 5528, verificando-se a efetiva participação da sociedade civil que convalida este ato, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução CRESAN nº 008, de 10 de janeiro de 2019, cujo inteiro teor passa a integrar este Decreto, nos termos do seu Anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, nos termos do art. 39, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Uberlândia, 11 de janeiro de 2019.

ODELMO LEÃO

Prefeito

ANEXO

RESOLUÇÃO CRESAN Nº 8

AUTORIZA A REVISÃO DAS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

O Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico - CRESAN, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 2º do Decreto nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, e com fundamento no artigo 83 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 109 e 110 da Lei nº 4.016, de 28 de dezembro de 1983 e suas alterações, nos artigos 2º a 4º da Lei nº 7.056, de 30 de dezembro de 1997, nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, no artigo 4º da Resolução CRESAN nº 001, de 27 de março de 2013 e suas alterações, aprovada pelos Decretos nºs 13.994, de 27 de março de 2013, e 17.874, de 20 de dezembro de 2018, e nos artigos 22, 23, 38 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a revisão das tarifas e demais preços dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas e demais preços serão revisados com base no custo econômico, garantindo ao DMAE a recuperação dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

Art. 3º A revisão das tarifas e demais preços pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário será efetuada mediante a aplicação linear de 15% (quinze por cento) sobre a estrutura tarifária vigente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico - CRESAN aprovou a presente Resolução.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2019.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO

Presidente do CRESAN